



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 1

## A T O N.º 112/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

### RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 000.644-0A, para substituir o Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, durante seu afastamento, no período de 3 a 5.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2015.

Conselheiro JULIO CABRAL  
Presidente, em exercício

\*Republicado por incorreção.

## A T O N.º 114/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

### RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 000.644-0A, para substituir o Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, durante seu impedimento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, no período de 6 a 12.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 458/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, no Requerimento, datado de 28.10.2015,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 000.297-6A, para realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, afim de tratar de assuntos de interesse funcional, no período de 3 a 6.11.2015.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 459/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, no Ofício nº 011/2015/GAB/AJMCJ, datado de 28.10.2015,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, para deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assunto de interesse deste Tribunal de Contas, nos dias 3 e 4.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2015.

Conselheiro JULIO CABRAL  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 475/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 2

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 11.11.2015,

## RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a Portaria n.º 466/2015-GPDRH, datada de 5.11.2015;

II - DESIGNAR a servidora VIRNA DE MIRANDA PEREIRA, matrícula n.º 000.346-8A, para participar do curso completo de "Licitação e Contratos Administrativos", na cidade de São Paulo, no período de 23 a 27.11.2015;

III - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

IV - DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

V - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

Ê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 476/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro Mário Manoel Coelho Mello, no Ofício n.º 20/2015, datado de 6.11.2015,

## RESOLVE:

I - DESIGNAR o Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, para participar do curso "Novo Tesouro Gerencial - Sistemas de Consultas Financeiras do Governo", no período de 18 a 20.11.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 477/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 38/2015 - DRH, datado de 11.11.2015,

## RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOAQUIM PEREIRA DIAS FILHO, matrícula n.º 002.071-0A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 6.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 478/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 10.11.2015,

## RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora KARLA PATRICIA CAUPER MENDONÇA, matrícula n.º 002.331-0A, para participar do curso de "Fiscalização de Contratos Administrativos", na cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27.11.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente, em exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 3

## PORTARIA N.º 479/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, no Ofício n.º 68/2015-OUIDORIA GERAL-OG, datado de 11.11.2015,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para cumprimento das metas do Programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, nos municípios de Benjamin Constant e Atalaia do Norte/AM, no período de 15 a 17.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente, em exercício

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4853/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 647/2015 da DJUR, às fls.08 e 09 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO MELO**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DO NOVO TESOURO GERENCIAL – SISTEMAS DE CONSULTAS FINANCEIRAS DO GOVERNO", a ser realizado no período de 18 a 20/12/2015, na cidade de São Paulo/SP, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO DO NOVO TESOURO GERENCIAL – SISTEMAS DE CONSULTAS FINANCEIRAS DO GOVERNO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4717/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 639/2015 da DJUR, às fls.12 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **GISELA FERREIRA PAIXÃO**, deste Tribunal de Contas, no evento "SIASG (OPERACIONAL) SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS", a ser realizado no período de 07 a 11/12/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Paq. 4

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "SIASG (OPERACIONAL) SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 625/2015, favorável da Diretoria Jurídica desta Corte, às fls. 08 e 09 do Processo Administrativo nº 4629/2015.

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor do INSTITUTO INOVAÇÃO SUSTENTABILIDADE DESENVOLVIMENTO – ISD CNPJ nº 15.410.267/0001-24, para a realização do curso "ASPECTOS ATUAIS DE GOVERNAÇÃO E CONTROLE INTERNO" referente ao II Congresso de Gestores Públicos;

II- ADJUDICAR em favor da Empresa INSTITUTO INOVAÇÃO SUSTENTABILIDADE DESENVOLVIMENTO – ISD CNPJ nº 15.410.267/0001-24; o valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, relativo ao curso, no evento em referência;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação do INSTITUTO INOVAÇÃO SUSTENTABILIDADE DESENVOLVIMENTO – ISD CNPJ nº 15.410.267/0001-24; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

\*Republicado por incorreção

## PORTARIA N. 251/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

RESOLVE:

SUSPENDER a Inspeção Ordinária designada por meio da Portaria n. 249/2015 – Secex, datada de 11/11/2015, publicada no DOE/TCE datado de 12/11/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 5

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral de Controle Externo

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 de OUTUBRO de 2015.

## DECISÃO Nº 214/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 929/2014 (02 volumes).  
Apenso: Processo nº 1839/2014 (06 volumes).
- 2- Assunto: Representação.
- 3- Representante: Empresa Hazteka Comunicação e Vídeo Ltda.
- 4- Representados: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Comissão Geral de Licitação - CGL.
- 5- Objeto: Apuração de possíveis ilegalidades no Edital da Concorrência Pública nº 001/2014.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM – Informação nº 173/2015 (fl. 224).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1706/2015-MP-RMAM do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl. 228).
- 8- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Representação.

*Extinção do Processo sem resolução do Mérito.*

*Arquivamento.*

### 9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **extinguir o processo**, sem resolução do mérito, com seu consequente **arquivamento**.

## DECISÃO Nº 215/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1839/2014 (06 volumes).  
Apenso: Processo nº 929/2014 (02 volumes).
- 2- Assunto: Representação.
- 3- Representante: Empresa Mavi Artes Gráficas Ltda.
- 4- Representados: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Comissão Geral de Licitação - CGL.
- 5- Objeto: Apuração de possíveis ilegalidades no Edital da Concorrência Pública nº 001/2014.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM – Informação nº 174/2015 (fl. 1020).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1701/2015-MP-RMAM do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl. 1024).
- 8- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Representação.

*Extinção do Processo sem resolução do Mérito. Arquivamento.*

### 9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **extinguir o processo**, sem resolução do mérito, com seu consequente **arquivamento**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de NOVEMBRO de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 de OUTUBRO de 2015.

- 1- Processo TCE nº 4004/2015 – 02 Volumes.
- 2- Assunto: Representação.
- 3- Representante: Empresa C.S. Construção, Conservação e Serviços LTDA.
- 4- Representado: Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL.
- 5- Objeto: Anulação de atos administrativos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 899/2015.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI/AM – Laudo Técnico Conclusivo nº 51/2015 (fls. 294/296).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2028/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 298/299v).
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Representação.

*Conhecimento. Improcedência. Notificação.*

### 9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

**9.1- Conhecer e julgar** a Representação, acostada nos autos do processo nº 4004/2015, **improcedente**, em consonância com o disposto no art. 1º, XXII, da Lei nº 2.423/96;

**9.2- Notificar** a Empresa C.S. Construção, Conservação e Serviços LTDA e o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, com cópia do Relatório/Voto, e da Decisão para ciência do decisório e, para querendo, apresentar o devido recurso.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de NOVEMBRO de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 6

**PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CAIBRAL, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, NA 41ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 11 DE NOVEMBRO 2015.**

1- **PROCESSO TCE nº 4846/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Concessão de férias relativas ao exercício de 2015, bem como o pagamento de 1/3 constitucional e adiantamento de 50% de gratificação natalina.

4- **Interessado:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

5- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 915/2015.

6-**Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 643/2015.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente em exercício.

**EMENTA:** Solicitação de concessão de férias relativas ao exercício de 2015.

*Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento dos autos.*

8- **DECISÃO 275/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, de acordo com a Informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pelo Exmo. Sr. **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no sentido de:

**8.1 Reconhecer o direito do Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2015**, com início do gozo a partir de **01 de dezembro do corrente ano**, com pagamento de todos os consectários decorrentes de lei, tais como a percepção do terço constitucional, sobre cada período de 30 dias e a gratificação natalina, tudo nos termos do art. 131, parágrafo único da Lei Estadual n. 2.423/96, e Lei Estadual n.1.897/89;

**8.2 Determinar à DIRH e à DIORF** que providenciem, respectivamente, o registro na ficha funcional do interessado da concessão de suas férias relativas ao exercício de 2015, e o pagamento do terço constitucional a que faz jus, e ainda a gratificação natalina na forma da legislação pertinente, observada, ainda, a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, nos termos da praxe administrativa (Processo TCE n. 1.934/2006);

**8.3 Após**, as providências acima **determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito estadual.

1- **PROCESSO TCE nº 4335/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento do Conselheiro desta Corte de Contas, Josué Cláudio de Souza Filho, solicitando a concessão de 03 dias de Licença Médica, por motivo de tratamento de saúde, conforme Atestado Médico.

4- **Unidade Administrativa:** Informação n. 878/2015 – DIRH.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 574/2015.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Concessão de Licença Médica.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

7- **DECISÃO 276/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Diretoria de Recursos

Humanos e da Diretoria do Departamento Jurídico, no sentido de **deferir o pedido de afastamento das atividades funcionais** pelo período de 3 (três) dias, compreendidos entre 16 e 18/9/2015, do Senhor Presidente desta Casa, **determinando à Diretoria de Recursos Humanos** que providencie o registro do referido período nos seus assentamentos funcionais e posterior **arquivamento dos autos.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de novembro de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**

Secretário do Tribunal Pleno

**EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Relator:** Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

**Processo:** 3069/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MAYARA SILVA DOS SANTOS, FILHA E DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIA DO SR. CIDOMAR SILVA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O DECRETO Nº 126 DE 04 DE MAIO DE 2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** IMPREVI

**Processo:** 3070/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MADALENA FEIJÓ DOS SANTOS, CONJUGE E DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO DO SR. CIDOMAR SILVA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O DECRETO Nº 125 DE 04 DE MAIO DE 2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** IMPREVI

**Processo:** 3410/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NILZA OLIVEIRA TAPAJOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SILVIO CORREIA TAPAJOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 291/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.05.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2102/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FREITAS SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. WALTER SOUZA DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 208/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 27.11.2014.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pag. 7

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** SEMAD

**Processo:** 12202/2015  
**Natureza:** Transferência  
**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM ELIELCIO GEORGE CATETE CHAVES, MATRÍCULA 052.997-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.  
**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** PMAM

**Processo:** 3415/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FATIMA BASTOS TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MARCONDIO JOSE TAVARES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 352/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE JUNHO DE 2015.  
**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** SEDUC

**Relator:** Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

**Processo:** 4614/2012  
**Natureza:** APOSENTADORIA  
**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. EDILSON BATISTA CANTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NI, R-II, MATRÍCULA 01138-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 221/2011.  
**Procurador:** Proc. Evanildo Santana Bragança  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** PREF. MUN. DE IRANDUBA

**Processo:** 3949/2014  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PAULO CÉSAR REBOUÇAS NASCIMENTO E DA SRA. PAULA LINDCY REBOUÇAS NASCIMENTO, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA IVANE DE CARVALHO REBOUÇAS, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO SR. ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 1º DE AGOSTO DE  
**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida  
**Decisão:** APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, PREFEITO DE COARI. CONCESSÃO DE PRAZO AO SR. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO.  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Processo:** 11942/2014  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELY GONALVES BARROSO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERENCIA H, MAT. Nº. 023.727-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/05/2014.  
**Procurador:** Evanildo Santana Bragança  
**Decisão:** PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2935/2015

**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MARIO JORGE LIRA DE LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHEMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 271/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.05.2015.  
**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** FHEMOAM

**Processo:** 2406/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RUTE FRANCO FRAZÃO BRITO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JORGE DE ALMEIDA BRITO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 208/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16.04.2015.  
**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2921/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE BASTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ISFRAN VIEIRA DE LIMA BASTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 276/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20.05.2015.  
**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.  
**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 2920/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. LAURO ALEXANDRE PINTO DE VASCONCELOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ DO SR. PAULO QUEIROZ DE VASCONCELOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 212/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.04.2015.  
**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** SEJUS

**Processo:** 2910/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. HILDEMAR AUGUSTO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. DORALICE CASTILHO DE SOUZA, EX-SERVIDORA DO DERAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 265/2015 PUBLICADO NA D.O.A DE 14 DE MAIO DE 2015.  
**Procurador:** Evanildo Santana Bragança  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** Amazonprev

**Processo:** 2929/2015  
**Natureza:** Pensão  
**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. AUGUSTO ALVES NOGUEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. DULCINEIA FONSECA DE LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 234/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.04.2015.  
**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho  
**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.  
**Órgão:** SEDUC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Edição nº 1242, Pág. 8

Processo: 2936/2015

Natureza: Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO BARROSO ALVES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. FRANCISCA DE SOUZA ALVES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 237/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 28.04.2015.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

Manaus, 4 de novembro de 2015

**CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE**  
Chefe da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2015-DICAMI

Processo nº 2529/2013-TCE. Responsável: Sr. André Felipe Monteiro Da Silva, Representante da Empresa J.K Empreendimentos e Construções LTDA – EPP. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. André Felipe Monteiro Da Silva, Representante da Empresa J.K Empreendimentos e Construções LTDA – EPP, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 2529/2013-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro de 2015.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2014-DICAMI

Processo nº 2529/2013-TCE. Responsável: Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA, Prefeito de Barreirinha. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA, Prefeito de Barreirinha, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 2529/2013-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro de 2015.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Aloysio Nobre de Freitas Filho**, Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação- CGL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Representação objeto do Processo nº 836/2015-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto, Alípio Reis Firmo Filho.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de Novembro de 2015.

**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor



**Escola de Contas  
Públicas**

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100